



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 828/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 351/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, suspende a eficácia e aplicabilidade do Decreto nº 58.832/2019, enquanto durarem os efeitos negativos da pandemia (Covid19), causados à atividade econômica na Cidade de São Paulo.

O autor justifica que a pandemia trouxe uma grave crise de saúde pública, provocando também reflexos negativos na atividade econômica da Cidade de São Paulo. O projeto de lei proposto, espera impulsionar os negócios e a economia da Cidade de São Paulo, com reflexos positivos na arrecadação fiscal e equilíbrio das contas públicas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de Substitutivo, com os seguintes objetivos: (i) adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa; (ii) eliminar do projeto a expressão autorizar o Executivo a suspender o Decreto nº 58.832/2019, para evitar o risco de ser interpretada como indevida intromissão do Legislativo no campo de atuação do Executivo; (iii) eliminar o antigo art. 5º, que impunha ao Executivo a obrigação de editar normas e procedimentos para o cumprimento da lei, na medida em que a regulamentação de leis já é uma competência do Executivo que decorre da Lei Orgânica do Município, art. 69, inciso III.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O Decreto Nº 58.832/2019, regulamenta a Lei Nº 12.002/1996 que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos.

Tendo em vista que o projeto de lei em tela defende a manutenção das atividades econômicas de vários setores afetados pela pandemia, buscando gerar oportunidades de negócios, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11/8/21

Senival Moura (PT) Presidente

João Jorge (PSDB) Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Camilo Cristófar (PSB)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2021, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.